



EDITAL PPGDJS/FURG Nº 08/2024 PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Regulamenta o Processo Seletivo de candidatos(as) do Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social do PPGDJS/FURG a abertura de inscrições para o processo seletivo de concessão de bolsas para o preenchimento de vagas do PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES.

Considerando que a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece a necessidade de que os(as) bolsistas possuam integral dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa e que não recebam remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional;

Considerando a Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010, da CAPES e do CNPq que dispõe sobre o recebimento da complementação financeira dos bolsistas da CAPES e do CNPq matriculados em programa de pós-graduação no país;

Considerando a PORTARIA FADIR/FURG N. 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022 que dispõe sobre critérios, princípios e regras a serem observadas nos Editais e quaisquer outros instrumentos de concessão de bolsas e auxílios financeiros a alunos(as) do PPGDJS/FURG, disponível em: <https://ppgdjs.furg.br/documentos>;

Este Edital visa regulamentar o PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO para o preenchimento de vagas do PROGRAMA DE DEMANDA SOCIAL DA CAPES.

1. DAS INSCRIÇÕES

- 1.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pelo site do SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>), no período de 18 a 21 de outubro de 2024, até às 23h59min, preenchimento obrigatório do **ANEXO 1**.
- 1.2. As informações sobre as inscrições e o processo seletivo são as que constam deste Edital e as que eventualmente sejam publicadas no site do SIPOSG/FURG. Não serão prestadas informações por telefone ou e-mail.
- 1.3. Poderá fazer a inscrição o(a) candidato(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Mestrado em Direito e Justiça Social.
- 1.4. Os(As) candidatos(as) interessados(as) em participar do processo seletivo à concessão de bolsa de estudos deverão obrigatoriamente declarar com veracidade todas as informações sob pena de desclassificação deste processo e, quando for o caso, de anulação da bolsa.
- 1.5. Os(As) candidatos(as) interessados(as) deverão enviar um único arquivo (PDF) contendo: 1) Currículo Lattes e devidos comprovantes; e, 2) **Tabela de Pontuação do CV Lattes – produção de 2023 – conforme modelo ANEXO 1**, devidamente preenchida.

2. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

- 2.1. Devem ser observados os seguintes requisitos gerais pelos(as) candidatos(as):

- I – dedicação integral às atividades do curso de Mestrado do PPGDJS e a pesquisa, caracterizada pela inexistência de vínculo empregatício ou atividades regulares de prestação de serviço na ocasião da concessão da bolsa e durante o período do seu recebimento;
- II – não se encontrar aposentado ou em situação equiparada;
- III – quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimentos, estar em gozo de licença ou afastamento sem remuneração, ou ter o contrato suspenso com o empregador, ou o compromisso de cumprir este requisito por ocasião do recebimento da bolsa;
- IV – em caso de candidato(a) advogado(a), o exercício da advocacia deve ser **eventual**, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a algum escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua;
- V – não acumular a percepção da bolsa com a de outro Programa de Bolsas do CNPq, da CAPES, da Fapergs ou de outra agência de fomento pública;
- VI – não possuir relação de trabalho com a FURG ou outra IES de caráter público com sede na Mesorregião do Sudeste Rio-Grandense, salvo a situação dos(as) Professores(as) Substitutos(as) com regime de 20h.

3. CANDIDATOS(AS) CONTEMPLADOS(AS) COM BOLSA

- 3.1. No caso de ser contemplado(a) com bolsa o(a) candidato(a) que possuir vínculo empregatício anterior a concessão da bolsa deverá comprovar que está em gozo de licença, afastamento ou contrato suspenso com o empregador (comprovante autenticado ou com firma reconhecida por tabelião, ou declaração de próprio punho assinada se não se enquadrar na hipótese).
- 3.2. No caso de ser contemplado(a) com bolsa candidato(a) advogado(a) este(a) deverá declarar que exerce advocacia de forma eventual, não podendo o(a) advogado(a) encontrar-se associado(a) a escritório ou exercer a profissão de forma habitual e contínua. A referida declaração não precisa ter a assinatura com firma reconhecida por tabelião, mas deverá ser entregue assinada.
- 3.3. Como se tratam de bolsas “demanda Social” e com o objetivo de manter a lisura do processo, antes de firmado o contrato com a CAPES a Comissão solicitará a apresentação de Declaração de Imposto de Renda tanto pessoal, marital e/ou familiar do(a) candidato(a) contemplado(a).

4. DAS BOLSAS

- 4.1. O número de bolsas a serem concedidas dependerá das cotas atribuídas pela CAPES ao PPGDJS/FURG e terá vigência por 6 meses prorrogáveis por mais 6 meses desde que o(a) candidato(a) contemplado(a) tenha cumprido com o requisito de produtividade exigido.
- 4.2. As bolsas serão concedidas conforme a classificação dos(as) candidatos(as), respeitadas a pontuação.
- 4.3. No caso de disponibilização de bolsas, por desistência, suspensão ou futuras concessões, até que novo Edital seja publicado, serão chamados os(as) candidatos(as) aprovados(as) conforme a ordem classificatória apurada no presente processo seletivo.
- 4.4. A pontuação do CV Lattes referente a produção do ano de **2023**, segue o que determina o Artigo 2º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, *in verbis*:

Produção científica (autoria, coautoria e organização)	Pontuação por publicação
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A1 e A2	12
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> A3 e A4	10

Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B1 e B2	8
Artigo publicado em revista <i>Qualis</i> B3 e B4	6
Artigo publicado em revista ou periódico, acadêmico ou profissional, não indicados nos itens anteriores	4
Livro integral	12
Capítulo de livro	8
Trabalhos completos publicados em anais de eventos	4
Organização de livro	4
Organização de eventos	2

4.5. No caso de empate entre candidatos(as), a regra de classificação para concessão da bolsa se dará respeitando as seguintes prioridades: 1) para discentes ingressantes através de ações afirmativas; e, 2) para discentes mulheres/mães e mulheres.

5.DA RENOVAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 A renovação das bolsas passará sob avaliação a cada 6 meses, constituindo-se em pré-requisito para a sua efetivação e continuidade que o(a) bolsista comprove:

- I – manutenção das exigências definidas neste Edital;
- II – aprovação em todas as disciplinas, seminários e atividades realizados durante o período de duração da bolsa, comprovada pelo histórico escolar;
- III – defesa do projeto de dissertação no prazo estabelecido no Regimento Interno do PPGDJS, comprovada pela ata entregue na Secretaria do Programa;
- VI – produção, científica verificada pela publicação ou aprovação para publicação conforme estipula o Artigo 2º, 1º, 2º e 3º da PORTARIA FADIR/FURG Nº 01, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2022, devendo as publicações somarem uma pontuação mínima de 20 (dez) pontos. O(A) bolsista deverá encaminhar resumo, resumo expandido e artigo para os eventos do próprio Programa como também para os eventos de programas parceiros e/ou aqueles indicados pela Coordenação;
- V – os temas das produções devem estar vinculados preferencialmente ao Projeto e a Linha de Pesquisa a qual está vinculado(a) bolsista;
- VI – o cumprimento do estágio de docência nos termos da legislação específica e comprovado com o histórico escolar onde conste a aprovação do referido estágio;
- VII – participação registrada em no mínimo um Grupo de Pesquisa, devidamente certificado na Plataforma VIII - manter o currículo registrado na Plataforma Lattes atualizado bimestralmente, devendo a última atualização anual ocorrer na data que for solicitada pela Coordenação do PPGDJS;
- IX - prestar auxílio na realização de eventos, tais como congressos, seminários, encontros científicos e provas de seleção, não excluídos outros, quando convocados(as) pela Coordenação do PPGDJS;
- X - prestar auxílio à Coordenação no que concerne a Plataforma Sucupira, atualização da WEB e do Instagram do PPGDJS.

5.2 O valor da bolsa de pós-graduação obedecerá integralmente à tabela do Capes, CNPq ou da instituição financiadora.

EDITAL PPGDJS/FURG Nº 08/2024 - PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS CRONOGRAMA

Todas as publicações serão feitas no site do SIPOSG/FURG
(<http://www.siposg.furg.br>)

Prazo para inscrições	18-21 de outubro
Análise das inscrições	24-25 de outubro
Homologação das inscrições pela Comissão de Bolsa	25 de outubro
Publicação das inscrições homologadas e respectiva classificação	25 de outubro
Prazo para recursos do resultado da homologação e e respectiva classificação	26 de outubro
Resultado dos recursos	29 de outubro
Publicação da classificação final	29 de outubro

6. DO CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDOS

- 6.1 .O descumprimento de qualquer das exigências constantes deste Edital e das demais normas da CAPES , bem como a omissão, ocultação e a falsidade de informações, implicará o imediato cancelamento da bolsa de estudos . A fraude constatada será imeditamente comunicada pela Coordenação do Programa as Instâncias superiores e ao Comitê de Ética da FURG e a a Agência de fomento responsável pelo pagamento da bolsa.
- 6.2 O(A) bolsista que assumir atividade remunerada, receber outra bolsa ou deixar de cumprir quaisquer exigências deste Edital durante a vigência da bolsa concedida pelo PPGDJS, deverá comunicar imediatamente o Programa e solicitar o cancelamento da bolsa.
- 6.3 Não havendo a comunicação nos termos do parágrafo anterior e havendo ciência da situação por parte da Coordenação do PPGDJS, a bolsa será imediatamente cancelada e o(a) bolsista obrigado(a) a devolver os valores recebidos irregularmente.

7. A COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 7.1 A Comissão de Bolsas designada pela CÂMARA do Programa de Pós-Graduação em Direito e Justiça Social, será encarregada de organizar e coordenar todo o processo seletivo com base no presente Edital.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O resultado será divulgado no SIPOSG/FURG (<http://www.siposg.furg.br>).
- 8.2 O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas e caso seja comprovada alguma inveracidade, a desclassificação do certame será imedita. No caso de comprovada alguma inveracidade sobre os dados informados e já concedida bolsas, a Coordenação comunicará a CAPES o ocorrido e cancelará automaticamente o contrato.
- 8.3 Será disponibilizado no SIPOSG o resultado da classificação final com a posição classificatória e nomes dos(as) candidatos(as).
- 8.4 Este Edital tem vigência de 1 ano, podendo ser, a critério da Comissão de Bolsas, revogado a qualquer momento para edição de novo Edital.

Rio Grande, RS, 08 de outubro de 2024.